



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1. Segue abaixo as especificações e quantidades do Objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO R\$	V.TOTA R\$
01	Gasolina Comum	25.000	Litro	R\$ 6,17	R\$ 154.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.250,00</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Câmara Municipal de Augusto Corrêa, como é do conhecimento, para regular o desenvolvimento das atividades institucionais desta casa de Leis, haja vista a necessidade premente de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, a qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, e, ainda, pela imprescindível necessidade de otimizar e aprimorar os trabalhos dos funcionários, vereadores e prestadores de serviços desta Edilidade, propiciando melhores condições de trabalho, na qual contribuirá para a gestão ano de 2023. A despesa está prevista no orçamento da casa, logo, necessário se faz a aquisição de combustível conforme especificado no Termo de Referência

3.2 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2022.

**4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através da Ordem de serviço emitida pelo Departamento Competente, pelo posto contratado, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto da contratada;

4.3. O fornecimento dos combustíveis deverá ser autorizado expressamente pelo respectivo órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

4.4. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

4.5. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;

4.6. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada;

4.7. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

5.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O produto deverá ser fornecido ou o serviço prestado conforme descrito no Termo de Referência e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.3. Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

6.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

- 6.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 6.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 6.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 6.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 6.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 6.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 6.13. Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 6.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;
- 6.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 6.16. Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega do produto solicitado;
- 6.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado, no item anterior, para a entrega dos produtos acarretará multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 6.18. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto;
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

8.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE;

8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto;

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **9. FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, para o exercício 2023: Unidade Orçamentária: 0101- Câmara Municipal de Augusto Corrêa; Atividade: 01 031 0001 2.001-Manutenção do Legislativo Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, através de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

10.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

10.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

---

Alessandra Sousa do Rosário

# Relatório de Itens Cadastrados

## Processo

Número: 001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Órgão: Câmara Municipal de Augusto Corrêa  
Processo interno: 2023060501  
Abertura: 28/06/2023 - 15:01  
Município: Augusto Corrêa

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	Gasolina Comum	25.000 L	6,17	154.250,00	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL:				R\$ 154.250,00		

